

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO

DO “DE CUJUS” - DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Imposto de Renda, se declarar – (contador) – para fins de declaração do valor fiscal do imóvel perante a Receita Federal – intuito de verificação da ocorrência do pagamento de “ganho de capital” e demais documentos.
- Cédula de Identidade ou CNH
- CPF
- Certidão de Óbito (prazo de 90 dias, a contar da data da expedição).
- Certidão de Nascimento, Casamento ou equivalente - para fins de prova do estado civil do “de cujus” (prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição).
- Informar profissão
- Último endereço.

CERTIDÕES DA LOCALIDADE DOS BENS E DA SEDE DO DOMICILIO DO FALECIDO

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura do Município
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Receita Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Federais – Receita Federal
- Certidão Regional para Fins Gerais - Cível e Criminal (Justiça Federal)
- Certidão da Justiça do Trabalho - CNAT
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certidão de inexistência de testamento - CENSEC
- Certidão Negativa do IAP (Paraná) do IBAMA (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) – se houver bem imóvel rural sendo inventariado.

DO VIÚVO, HERDEIROS E CÔNJUGES DOS HERDEIROS:

- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação
- CPF
- Certidão de Nascimento ou Casamento (**prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da certidão**).
- Pacto Antenupcial registrado (Se o houver)
- Endereço;
- Profissão
- E-mail e Telefone de contato

DOS IMÓVEIS:

• IMÓVEL URBANO:

- Laudo de Avaliação emitido pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura);
- Certidões Negativas de Ônus e Inteiro Teor do Registro de Imóveis
- Declaração de Quitação Condominial acompanhada da Ata de Eleição do Sindico para os imóveis que há incidência de taxa condominial.
- Cópia do Título de aquisição

• IMÓVEL RURAL:

- Laudo de Avaliação emitido pela Prefeitura onde se localiza o(s) imóvel(is);
- CCIR – último exercício
- ITR
- Recibo de Inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural)
- Certidões Negativas de Ônus e Inteiro Teor do Registro de Imóveis
- Cópia do Título de aquisição

CONTA CORRENTE, APLICAÇÕES, TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, ETC:

- Extrato bancário atualizado (ou da data do falecimento, dependendo do caso)

QUOTAS DE EMPRESA:

- Contrato Social e alterações, se houver.
- Cartão do CNPJ
- Certidão simplificada da Junta Comercial, atualizada (prazo 30 dias).
- Balancete

VEÍCULO(S):

- CRLV.
- Cópia valor do veículo Tabela FIPE

PLANO DE PARTILHA

- Verificar com o(a) advogado(a).

IMPOSTOS:

- ITCMD recolhido
- FUNREJUS recolhido

A FIM DE PREVENIR O VENCIMENTO DAS CERTIDÕES, RECOMENDAMOS QUE SUA ATUALIZAÇÃO SEJA REALIZADA APÓS A CONFEÇÃO DA MINUTA.

PARA OTIMIZAR A CONVENIÊNCIA TANTO DAS PARTES ENVOLVIDAS QUANTO DOS ADVOGADOS, SE SOLICITADO, O CARTÓRIO SE ENCARREGA DA DILIGÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ESSENCIAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UM PROCEDIMENTO MAIS CÔMODO E EFICAZ.

Os dados pessoais fornecidos, tais como nome, CPF e RG, são necessários para que o notário possa identificar corretamente as partes envolvidas no ato, bem como para garantir a sua autenticidade. Além disso, os dados referentes ao objeto da escritura, como a descrição do imóvel ou a natureza do negócio jurídico, são fundamentais para que o documento seja válido e eficaz. É importante ressaltar que todas as informações fornecidas são mantidas sob sigilo e são utilizadas somente para a finalidade específica de lavratura do ato notarial. Os dados não são compartilhados com terceiros, exceto nos casos previstos em lei.